

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. CNPJ/ME nº 15.674.688/0001-62 - NIRE 23300033256 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 06/04/2020 - 1. Data, Hora e Local. 06/04/2020, às 9h, na sede da Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Cia." ou "Emissora"), em Fortaleza/CE, na Av.. Barão de Studart, 2.360, sala 1.004, Joaquim Távora, CEP 60.120-002. **2. Convocação, Quorum e Presença**. Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo sido constatada a presença do acionista representando 100% do capital social da Cia., conforme o livro de presença dos acionistas e assinaturas ao final. 3. Mesa. Lara Monteiro da Silva, como Presidente, e Mario Harry Lavoura, como Secretário. 4. Ordem do Dia. Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) autorização para a realização, pela Cia., da sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$ 20.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 476/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., entre a Cia., na qualidade de emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A. ("São Clemente III"), Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A. ("São Clemente III"), Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A. ("São Clemente III"), Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A. ("São Clemente IV"), Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VI"), Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII"), Ventos de São Clemente VIII E VIII" e, em conjunto com São Clemente I, São Clemente II, São Clemente IV, São Clemente IV, São Clemente VI e São Clemente VII, as "SPEs") ("Escritura de Emissão"); (II) autorização à diretoria da Cia., ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos, bem como a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Cia., ou por seus procuradores, necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, com relação à Emissão, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), dos contratos acessórios e demais documentos acessórios à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de seus eventuais aditamentos (em conjunto, os "Documentos da Emissão"); (III) autorização à diretoria da Cia., ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração pela Cia. dos seguintes documentos: (a) 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Émissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de São Clemente Holding S.A., celebrado em 17/03/2017, conforme aditado, por e entre a Cia., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Pentágono"), as SPEs e a Echo Holding 1 S.A. ("Escritura da 1ª Emissão" e "Aditamento Escritura 1ª Emissão"); (b) Aditivo nº 4 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0779.1, celebrado em 15/12/2015, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), as SPEs, a Cia., a Echo Holding 1 S.A. e a Echoenergia Participações S.A. ("Contrato de Financiamento BNDES" e "Aditamento BNDES"); (c) 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 05/05/2016, conforme aditado, por e entre o BNDES, a Pentágono, as SPEs e o Banco Citibank S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Aditamento Cessão Fiduciária", sendo este, em conjunto com o Aditamento Escritura 1ª Emissão e o Aditamento BNDES, os "Documentos da Reestruturação"). 5. Deliberações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) Celebração, pela Cia., da Escritura de Emissão, e realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: 5.1. Número da Emissão. 2ª emissão de debêntures da Emissora. 5.2. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 20.000 Debêntures (sendo os titulares das Debêntures denominados "Debenturistas"). 5.3. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). 5.4. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 20.000.000,00, na Data de Emissão (conforme a seguir definida). 5.5. Data de Emissão. Para todos os fins de direito e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será em 09/04/2020 ("Data de Emissão"). 5.6. Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. 5.7. Banco Liquidante e Escriturador. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante da Emissão e de escrituração das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", respectivamente, sendo que tais definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante como banco liquidante da Emissão e/ou o Escriturador como escriturador das Debêntures). 5.8. Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, em regime de melhores esforços de colocação, com a participação do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), conforme contrato de coordenação e estruturação, com esforços restritos, das Debêntures, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público alvo das Debêntures quaisquer investidores profissionais, nos termos definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539/2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Na eventualidade de a totalidade das Debêntures não ser distribuída no âmbito da Oferta Restrita, nenhuma Debênture será integralizada e a Oferta Restrita será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. 5.9. Procedimento de Distribuição. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão. Para tanto, serão acessados, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima. 5.10. Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, em uma única data e em moeda corrente nacional ("Data de Subscrição e Integralização"). O preço de subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na data de sua integralização, por decisão, em conjunto, da Emissora e do Coordenador Líder, desde que aplicado a todas as Debêntures. 5.11. Prazo e Data de Vencimento. A Data de Vencimento das Debêntures ocorrerá em 15/12/2029, ressalvadas a hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo Total e de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). 5.12. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5.13. Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. 5.14. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. 5.15. Direito de Preferência. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora. 5.16. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das Debêntures. 5.16.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado"). 5.16.2. Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios de 7,0590% ao ano, computados com base 252 Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, conforme definido no procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado anteriormente à Data de Emissão ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. 5.17. Pagamento dos Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão apurados semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15/06/2021 (data do primeiro pagamento); e (ii) o último pagamento será realizado na Data de Vencimento das Debêntures. 5.18. Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures. 5.19. Amortização. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado pela Emissora em 17 parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a 1ª parcela de amortização será paga no dia 15/12/2021 e as demais nas datas detalhadas na Escritura de Emissão, observando-se, ainda, as proporções definidas na Escritura de Emissão. **5.20. Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 5.21. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados **pro rata temporis**, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor de tais débitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **5.22. Resgate Antecipado Total.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. 5.23. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e desde que seja permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que o prazo transcorrido entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado facultativo total seja superior a 5 anos, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações, nos termos da Escritura de Emissão. Por ocasião de tal resgate antecipado

facultativo total das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento de um valor a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. 5.24. Aquisição Facultativa. As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, a qualquer tempo, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A., por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão, a critério da Emissora: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. 5.25. Amortização Extraordinária. As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária pela Emissora. 5.26. Vencimento Antecipado. Todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento listados na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, e observados os prazos e os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Em caso de declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário exigirá o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (conforme o caso), e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento. 5.27. Condição Suspensiva. Nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, a eficácia dos termos e condições da Escritura de Emissão está sujeita à sua aprovação pelos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da Cia., em sede de assembleia geral de debenturistas, realizada conforme a respectiva escritura de emissão. 5.28. Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão trafadas na Escritura de Emissão. (II) Celebração, pela Cia., dos Documentos da Reestruturação, bem como de qualquer documento a eles relacionados, tais como os aditamentos aos instrumentos que formalizam as suas respectivas garantias reais e contrato de compartilhamento de Garantias, conforme definidos na Escritura da 1ª Emissão e no Contrato de Financiamento BNDES, de modo a incluir a Echo Holding 1 S.A. e a Echoenergia Participações S.A. como intervenientes no Contrato de Financiamento BNDES, alterar a curva de amortização das debêntures emitidas nos termos da Escritura da 1ª Émissão, modificar a operacionalização da cascata de pagamentos estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária, dentre outras modificações, desde que a celebração de tais documentos tenha sido aprovada também pelos titulares das debêntures objeto da Escritura da 1ª Emissão, em sede de assembleia geral de debenturistas, conforme exigido pela Escritura da 1ª Emissão. (III) Autorizar a diretoria da Cia., ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como ratificar os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, já praticados, incluindo, mas não se limitando, (i) a celebração dos Documentos da Emissão, (ii) a contratação do Coordenador Líder para realizar a coordenação e estruturação da Emissão das Debêntures, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; (iii) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, dentre outros; e (iv) praticar todo e qualquer outro ato necessário à realização da Oferta Restrita e da Émissão, bem como à celebração dos Documentos da Reestruturação e de qualquer documento a eles relacionados. 6. Encerramento: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos § 1º do art. 130 da Lei das S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente-Lara Monteiro da Silva e Secretário-Mario Harry Lavoura. Acionista: Echo Holding I S.A. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Fortaleza, 06/04/2020. Lara Monteiro da Silva-Presidente; Mario Harry Lavoura-Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará-Certifico registro sob o nº 5417867 em 14/05/2020 e protocolo 200732986-12/05/2020. Autenticação: 9D757D238E1F047649E3DE773165FE25F52F38.Lenira Cardoso de Alencar Seraine-Secretária-Geral

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Contrato. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipaumirim/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.05.29.02-01, resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.05.29.02. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 07.04.10.305.0177.2.100 - Ações de Enfrentamento de Emergência da COVID-19. Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00. Objeto: aquisição de cama box, cômoda e ventiladores para uso na ala do COVID-19, no Hospital e Maternidade Maria José dos Santos. Vigência do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Contratado(a): Francisco das Chagas Alves dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 00.350.032/0001-17, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 146, Centro, Ipaumirim-CE, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 682.894.723-15. Assina pelo(a) contratante: Pedro Alves dos Santos Júnior - Valor global: R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais). Ipaumirim-CE, 29 de maio de 2020. Pedro Alves dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Saúde do Município de Ipaumirim.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de Junho de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2020, com o seguinte Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iracema-CE, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I. JUSTIFICATIVA: Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal. E estima-se no Valor de R\$ 128.673,33. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: https://www.tce.ce.gov.br/. Iracema-CE, 02 de Junho de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.08/PE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: até o dia 09 de Junho de 2020, às 10h00min; ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de Junho de 2020, às 10h01min; e a ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 de Junho de 2020, a partir das 10h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 01 de Junho de 2020. LEONARDO BRICIO VIANA SEVERIANO - Pregoeiro da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.06.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.06.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.28.05.01PE, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), álcool líquido e em gel para atender os profissionais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 09 de junho de 2020 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 09 de junho de 2020, a partir das 09h00min; E a fase de Disputa de Lances no dia 09 de junho de 2020, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e pelo Portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara (CE), 01 de junho de 2020. Luciana Setúbal Araújo – Pregoeira.

FSC
www.fsc.cr
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responséveis
FSC°C128031

*** *** ***